



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Administração e Estrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para serviço de instalação e adequação da tubulação de gás encaçado GLP P13, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a construção dos abrigos e tubulação, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa manter as condições essenciais ao bom funcionamento das copas da ALEMS com o fornecimento de gás, uma vez que é bastante comum a necessidade deste tipo de serviço, a instalação e adequação se faz necessária devido as obras realizadas na adequação das esquadrias do edifício, referente ao contrato 039/2022, pregão 020/2022.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2023



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de instalação e adequação da tubulação de gás encanado GLP P13, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a construção dos abrigos e tubulação, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa manter as condições essenciais ao bom funcionamento das copas da ALEMS com o fornecimento de gás, uma vez que é bastante comum a necessidade deste tipo de serviço, a instalação e adequação se faz necessária devido as obras realizadas na troca da pele de vidro, referente ao contrato 039/2022, pregão 020/2022.

3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	Realocação das tubulações de gás conforme projeto.	SERV.	01

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da sua assinatura.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Entregar o objeto em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 03 de outubro de 2023.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

Proposta N°000114092023_CGR

Campo Grande – MS, 21 de setembro de 2023.

Prezado Cliente, a SF Serviços de Engenharia cordialmente apresenta a proposta técnica e comercial referente aos Serviços de **Mão de obra para instalação e adequação da tubulação de gás encanado GLP P13** endereçada a **ALEMS – Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, Campo Grande - MS, 79031-901**

DESCRIÇÃO E OBJETIVO

Esta proposta tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos aplicáveis para a solução do serviço proposto, garantindo a qualidade e o (s) prazo (s), conforme a solicitação feita remotamente em 28/08/2023 em regime de prestação de serviço.

1. ESCOPO

1.1. Relação das etapas para adequação de 01 uma central de gás GLP P13 e instalação de tubulação multicamadas de gás, conforme NBR 15526 e NT 28.

- ART de execução de obra.
- Locação de máquinas, equipamentos e demais.
- Teste de estanqueidade tubulação de gás GLP P13 com entrega de laudo técnico.
- Abrigo de botijas P13 para copa, Execução de alvenaria em bloco de tijolos e laje de concreto, reboco externo e impermeabilização considerada pintura externa.
- Demolição do abrigo existente e remoção do entulho com descarte apropriado.
- Passagem de tubulação pex multicamadas embutida no solo e aparente externa nas prumadas de 4 copas.
- Fornecimento conexões, tubulações, registros esfera, coletores, reguladoras, e registros de corte.

1.3. Estão excluídos do escopo:

- Caso se verifique necessidade de alterações no escopo proposto por qualquer motivo, esta proposta será revisada juntamente com a CONTRATANTE.

2. DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. São de responsabilidade da CONTRATADA:

- Fornecer profissionais qualificados e documentação técnica de acordo com escopo definido;
- Fornecer a acomodação, alimentação e transporte dos colaboradores;
- Garantir que todos os colaboradores utilizem e mantenham em boas condições de uso todos os EPIs exigidos para execução das atividades;
- Garantir que todos os colaboradores utilizem e mantenham em boa condição o crachá de identificação;
- Garantir uma gestão efetiva dos horários de refeição dos colaboradores de maneira a não provocar interrupções dos trabalhos;
- Manter a ordem, arrumação e limpeza dos locais de realização dos serviços;
- Fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço;
- Recolher e depositar todos os materiais inservíveis (sucata) em local previamente determinado pela CONTRATANTE;
- Apresentar semanalmente um cronograma/relatório com a evolução das atividades;
- Manter a confidencialidade sobre todas as informações recebidas durante o decorrer do serviço, e também após a entrega.

3. DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1. São de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Fornecimento de água potável;
- Fornecimento de vestiário/banheiro;
- Fornecer rede elétrica no canteiro de obra;

CNPJ: 46.563.124/0001-86 INS. MUN.: 0033367900-0 Registro Crea - MS: 22056

- Assegurar a ligação dos painéis elétricos na obra;
- Alertar a CONTRATADA sempre que houver suspeita de fatores externos e/ou internos que possam afetar a execução do serviço ou cumprimento do cronograma.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de Realização das adequações será realizado conforme cronograma de execução fornecido junto desta proposta e fornecimento dos materiais e insumos.
- 4.2. Após início das adequações será fornecido um cronograma interno com as atividades semanais inerentes as medidas de proteção contra incêndio.

5. VALOR DA PROPOSTA

- 5.1. O valor total do serviço proposto é **R\$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais e zero centavos).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser feito mediante entrega do serviço com apresentação da NF e Relatório.

7. PRAZO DA PROPOSTA

- 7.1. Esta proposta é válida para assinatura do contrato em até 15 (quinze) dias após sua apresentação à CONTRATANTE.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Se, por motivos que fujam do controle das partes, ocorrerem modificações na política econômica do governo, situações imprevisíveis ou eventuais reajustes nos preços da matéria-prima, mão-de-obra e componentes, que prejudiquem o equilíbrio econômico-financeiro e/ou prazo da proposta, reservamo-nos o direito de proceder à revisão das condições, visando adequá-las à nova realidade.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Atenciosamente,

Eng. Sandro Kennedy de Freitas

+55 (67) 99113-0897

<https://sf.servicosdeengenharia.negocio.site/>

CNPJ: 46.563.124/0001-86



S K DE FREITAS SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA:46563124000186

Assinado de forma digital por S K DE
FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA
LTDA:46563124000186
Dados: 2023.09.21 14:06:43 -03'00'





ENGENHARIA

000008

CONTRATADA: GOGO ENGENHARIA & SINAPSE

CNPJ: 45.220.227/0001-80

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Avenida Desem José nunes da Cunha, S/N, Parque dos Poderes

Campo Grande/MS

Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico Rodrigo T. da S. e Silva

CREA: 64697/MS

Responsável técnico pela elaboração do cronograma e execução, que consiste em realizar a construção do abrigo de central de gás, a central de gás (CG) e teste de estanqueidade.

Tabela: Cronograma X Serviço

Cronograma (Dias)	Serviços
1	Aprovação da proposta
2	Alocação da equipe in loco
3-15	Execução da obra

Prestação de serviço:

Tabela: Gradil quantidade x valor

QTD	Item	Valor	total
1,00	Material para construção da central de gás e tubulação da CG	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00
1,00	Teste de Estanqueidade	R\$ 2 900,00	R\$ 2 900,00
1,00	Mão de obra dos serviços prestados	R\$ 9 000,00	R\$ 9 000,00

Custo Total: -R\$ 21 900,00



000009

Custo Total:**

Custo da mão de obra + material: R\$ 21 900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)

Custo Mão de Obra: R\$ 9000,00 (Nove mil reais)

Teste de Estanqueidade: R\$ 2 900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Custo de Material: R\$: 10 000,00 (Dez mil reais).

***O custo total já está embutido os custos de locomoção, NFe, BDI e ART.*

Forma de Pagamento:

30 dias após a entrega da NFe

Engenheiro Mecânico Rodrigo Tavares da S. e Silva

CREA: 64697/MS

Cel: (67) 9 9154-9797

PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS, PARTIR DE

13/09/2023

**PROPOSTA COMERCIAL
MG-PC-20230214**

Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2023

Endereçada à: Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Ref.: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS, TUBULAÇÃO E TESTE DE ESTANQUEIDADE.

Prezado Cliente,

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta conforme solicitação em regime de prestação de serviço, garantindo a qualidade e o (s) prazo (s).

1. ESCOPO

1.1. Relação das atividades à serem realizadas:

- Emissão da ART;
- Instalação de uma central de gás para dois botijões P13 em alvenaria com laje conforme NBR 15526;
- Mão de obra para instalação e adequação das tubulações de gás (canalização para 4 copas independentes);
- Fornecimento de:
 - Tubo multicamadas (linha PEX);
 - Conexões, curvas, terminal de ponto de consumo, registro esfera;
 - Mangueira metálica flexível;
 - Placa fotoluminescente (Perigo gás inflamável).
- Teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico;
- Elaboração de relatório de entrega;
- Entrega dos documentos.

1.2. Estão excluídos do escopo:

- Qualquer demanda além das listadas no escopo dessa proposta;
- Quaisquer correções/alterações propostas sem prévio acordo entre partes; e
- Caso se verifique necessidade de alterações no escopo proposto por qualquer motivo, esta proposta será revisada juntamente com a CONTRATANTE.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. São de responsabilidade da CONTRATADA:

<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecer profissionais qualificados e documentação técnica de acordo com escopo definido;
<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecer a acomodação, alimentação e transporte.
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir que todos os colaboradores utilizem e mantenham em boas condições de uso todos os EPIs exigidos para execução das atividades;
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir que todos os colaboradores utilizem e mantenham em boa condição o crachá de identificação;
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir uma gestão efetiva dos horários de refeição dos colaboradores de maneira a não provocar interrupções dos trabalhos;
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir que todos os colaboradores cumpram a jornada de trabalho no horário normal, de acordo com a determinações do MTE e da CLT. A extensão da jornada de trabalho somente poderá ser adotada em comum acordo entre as partes;
<input checked="" type="checkbox"/>	Manter a ordem, arrumação e limpeza dos locais de realização dos serviços e suas instalações provisórias;
<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecimento de equipamentos necessárias para execução do serviço;
<input checked="" type="checkbox"/>	Apresentar diariamente um cronograma/relatório com a evolução das atividades; e
<input checked="" type="checkbox"/>	Manter a confidencialidade sobre todas as informações recebidas durante o decorrer do serviço, e também após a entrega.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1. São de responsabilidade da CONTRATANTE:

<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecimento de água potável;
<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecimento de vestiário/banheiro;
<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecimento de refeitório;
<input type="checkbox"/>	Fornecer local adequado para treinamento;
<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecer rede elétrica no canteiro de obra;
<input type="checkbox"/>	Assegurar a guarda dos equipamentos e ferramentas; e
<input checked="" type="checkbox"/>	Alertar a CONTRATADA sempre que houver suspeita de fatores externos e/ou internos que possam afetar a execução do serviço ou cumprimento do cronograma.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo será definido conforme cronograma.

Após aprovação da proposta será disponibilizado pela CONTRATADA o cronograma de atividades da execução do serviço para detalhar melhor os prazos e etapas da execução e entrega.

Em caso de necessidade de alteração da data de início das atividades, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5. VALOR DA PROPOSTA

5.1. O valor do serviço proposto é de:

- Valor total da proposta: **R\$ 22.500,00**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

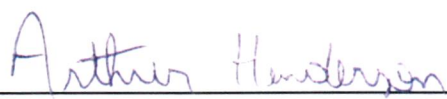
Faturado com entrada de 50% no aceite para os custos iniciais e os outros 50% em 30 dias com emissão de Nota Fiscal;

Em caso de atraso no pagamento, será acrescido juros, vigente no mercado financeiro, calculado da data de vencimento até a data do efetivo pagamento devido.

7. PRAZO DA PROPOSTA

Esta proposta é válida para assinatura do contrato em até 15 (quinze) dias após sua apresentação à CONTRATANTE.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Arthur Henderson Assis Mareco

Engenheiro Mecânico
CREA 66797 D/MS
(67) 99696-2181



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa

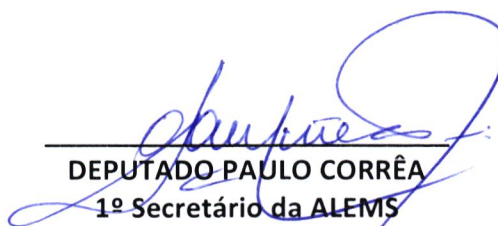
Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo Administrativo Nº 063/2023

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para serviço de instalação e adequação da tubulação de gás encanado GLP P13, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a construção dos abrigos e tubulação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 10 de outubro de 2023


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2023, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 063/2023**.

Campo Grande – MS, 18 de outubro de 2023

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



Processo n.º 063/2023
Parecer Jurídico

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa S K de Freitas Serviços de Engenharia Ltda., visando a contratação de empresa especializada em instalação e adequação de tubulação de gás encanado GLP P13 (especificações constantes do termo de referência), para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

Art. 23. – *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

II – *para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

a) *convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

(...)"

Art. 1º – *Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

I – *para obras e serviços de engenharia:*

a) *na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

b) *na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

c) *na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

II – *para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

a) *na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

b) *na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*



c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso

II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)"

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)"

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."¹

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palacio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79 031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03 979 390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000044

o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).


Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa S K de Freitas Serviços de Engenharia Ltda., no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande, MS, 20 de outubro de 2023.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico - OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 038/2023** a que trata o **Processo Administrativo Nº 063/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada em serviço de instalação e adequação da tubulação de gás encanado GLP P13, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a construção dos abrigos e tubulação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 063/2023, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **S K DE FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 46.563.124/0001-86**, vencedor do Processo de Dispensa nº 038/2023, com o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2023


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 063/2023
Dispensa nº 038/2023

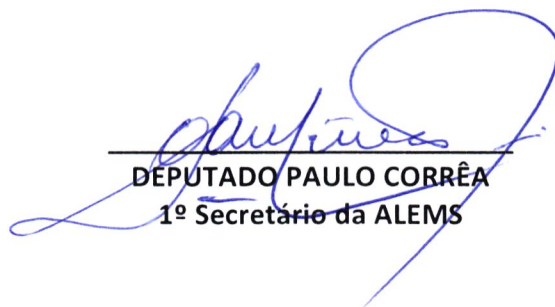
Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 038/2023, assim sendo, **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e adequação da tubulação de gás encanado GLP P13, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a construção dos abrigos e tubulação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: S K DE FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 46.563.124/0001-86

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
3.3.90.00 – OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Campo Grande - MS, 24 de outubro de 2023


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º Secretário da ALEMS





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do RG nº 618.958 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.918.707-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **S K DE FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **46.563.124/0001-86**, com estabelecimento na **Rua Planalto, 1661, Vila Morumbi**, na cidade de **Campo Grande/MS**, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Sandro Kennedy de Freitas**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.670,709 emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 035.572.661-09, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 038/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço de instalação e adequação da tubulação de gás encanado GLP P13, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a construção dos abrigos e tubulação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Realocação das tubulações de gás conforme projeto.	Serv.	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 17.500,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 1084533-0, agência nº 0001 do banco BS2 - 218 em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da servidora Sra. Karina Gonzales Cortes, designada pela Secretaria de Administração e Estrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;
- II – Entregar os serviços em perfeita condições de uso, e nos prazos estabelecidos;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e retirada do objeto contratado;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. O valor contratado é fixo e irremovível.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

11.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 038/2023**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Verancio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

17.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

17.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

17.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

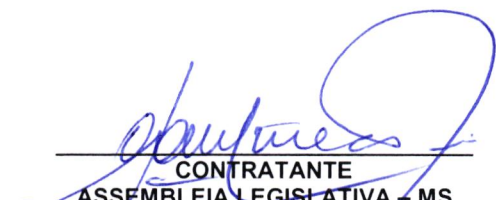
17.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2023




CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Deputado Paulo Corrêa
1º Secretário da ALEMS




CONTRATADA
S K DE FREITAS SERVICOS DE
ENGENHARIA LTDA
Rep. Sandro Kennedy de Freitas
Proprietário

TESTEMUNHAS:



CPF/MF
595797 24.70



CPF/MF 626.875.301-15



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2023NE000615

Data de Emissão: 25/10/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000632023

Credor: S K DE FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 46.563.124/0001-86

Endereço: PLANALTO, 1661 - VILA MORUMBI

UF: MS

CEP: 79051520

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0150000001	Natureza de Despesa: 339039	UG Responsável: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:
17.500,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Dezessete Mil Quinhentos Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903916 - REPARO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS									
Valor Solicitado:		17.500,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total						
1	serviço	Empenho para despesa com Reparo e Manutenção de Bens Imóveis (contratação de empresa especializada em serviço de instalação e adequação da tubulação de gás encanado GLP P13, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para construção dos abrigos e tubulação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 033/2023 - Processo Administrativo nº 063/2023 - Dispensa nº 038/2023. O prazo de vigência do Contrato é de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.	1,00	17.500,00	17.500,00						

Local: ALEMS.

Total ou a transportar: R\$ 17.500,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 25/10/2023

Responsável pela Emissão:

***.751.371-**

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

***.751.371-**

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

***.918.707-**

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

8b824f14-a707-4728-9e9b-0e9b30c2a0b4

25/10/2023 8:17

Página 1 de 1

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023****Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**Contratada:** S K DE FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço de instalação e adequação da tubulação de gás encanado GLP P13, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a construção dos abrigos e tubulação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Processo nº** 063/2023**Dispensa nº** 038/2023**Valor Total:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.**Dotação Orçamentária:****01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA****01.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****Assinam:****Pela Contratante:** Deputado Paulo Corrêa – 1º Secretário da ALEMS**Pela contratada:** Sandro Kennedy de Freitas - Proprietário

Campo Grande – MS, 26 outubro de 2023

SUELI CASTELLANI VIACEK

Presidente da CLPP

RESULTADO DA LICITAÇÃO **Processo Administrativo nº 055/2023** **Pregão Presencial nº 015/2023**

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

 Empresa Vencedora: FACILITT PRESTADORA DE SERCIÇOS LTDA. **CNPJ Nº** 51.067.214/0001-16. **Valor Global:** R\$ 989.911,80 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).

Campo Grande - MS, 30 de outubro de 2023

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

Extrato de Decisão Administrativa**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023****Recorrente:** PRONTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**Assunto:** Trata-se de recurso administrativo interposto, em face da decisão proferida pela pregoeira no Pregão Presencial n.º